



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Supervisão Técnica de Saúde do Butantã

Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 658/670 - Bairro Jardim Bonfiglioli - São Paulo/SP - CEP 05593-001

Telefone: 3768-0075

### Termo de Referência

PROCESSO Nº 6018.2025/0118496-5

## Termo de Referência

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para o AE Peri Peri. Uma serra para gesso para o atendimento do Ortopedista na reavaliação de fraturas e uma lente oftalmológica utilizada para o exame de retina de bebês e crianças.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O AE Peri Peri oferece atendimento de especialistas à população da STS Butantã. Dentre as especialidades médicas oferecidas neste ambulatório, temos a oftalmologia, servindo como referência no território, principalmente no atendimento de bebês com risco de sífilis congênita. Para o rastreamento da saúde ocular desses bebês se faz necessária uma lente 30D utilizada para o exame de retina. A falta dessa lente tem ocasionado a necessidade do deslocamento das mães em puerpério e dos bebês pequenos para outros territórios, distante de suas residências.

1.2. Outra especialidade oferecida é a ortopedia, como acompanhamento de fraturas imobilizadas. Após a verificação e acompanhamento, o ortopedista precisa remover o gesso colocado para a imobilização do paciente. A serra que era utilizada teve seu motor queimado, sem a possibilidade de reparo por ser antiga e obsoleta, não existindo mais peças de reposição.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES E JUSTIFICATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Justificativa	QT	CATMAT
1	Lente 30D tipo Volk	Lente oftalmoscópica para oftalmoscopia indireta - mapeamento de retina em bebês e crianças , 30DPT tipo Volk	utilizada para o exame de mapeamento de retina principalmente no atendimento de bebês com risco de sífilis congênita	1	Não encontrado
2	Serra de gesso elétrica	Tipo Lâmina: Lâminas Aço, Disco De Serra 2" E 2 1/2" Características Adicionais: Chave Combinada 1/2", Cabo Mínimo 2,5m, 200w/60hz Modelo: Motor Tipo Universal Mínimo 18.000rpm	Acessório que oferece melhores condições ao profissional de realizar a técnica correta, garantindo mais conforto aos pacientes.	1	348117

### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues em no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil ao da entrega da nota de empenho, prorrogáveis a critério da contratante.

4.2. A entrega deverá ser única, no AE Peri Peri, R. João Guerra, 247 - Jardim Peri Peri, São Paulo - SP, CEP 05535-100 em horário comercial. A/C Dra. Maria Rubia C. Pinho, gerente.

4.3. Todos os itens deverão ser entregues embalados individualmente, conforme praxe do fabricante garantindo sua integridade, rotulado de acordo com a legislação em vigor contendo as seguintes informações: Nome do fabricante; CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora; Número do lote; Data de fabricação e/ou prazo de validade; Número de registro no INMETRO e/ou órgão pertinente com o objeto licitado.

4.4. O material que for enviado pelos Correios somente será aceito se estiver identificado externamente com o nome da empresa, nº do empenho e indicação do material que está sendo entregue.

4.5. O material rejeitado deve ser retirado pela empresa no prazo máximo de 15 dias após a comunicação, sendo que a não retirada implicará no descarte deste.

4.6. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) Até um dia útil anterior a data final prevista para a entrega; e,

b) Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior com as justificativas e comprovações. Os produtos deverão ser entregues de acordo com prazos orientados pela DAF (Divisão de Administração Financeira) da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste.

## 5. PRAZO DE GARANTIA

5.1. A garantia deverá se estender por um período mínimo de 12 meses, contados a partir da vistoria final.

5.2. Os produtos deverão atender à Lei 8087/90- Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Ficará a CONTRATADA responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação, obrigando-se a reparar o dano e substituir os produtos que se fizerem necessários sem ônus à PMSP, inclusive com relação a custos com transporte e locomoção.

## 6. VISITA TÉCNICA

Não há necessidade de visita técnica

## 7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão e aprovação da nota fiscal.

7.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010, ou excepcionalmente no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

## 8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

8.2. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre irregularidades constatadas no material recebido para que sejam adotadas as medidas de troca do item;

8.3. Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o recebimento do material, oferecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento.

8.4. Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido.

8.5. Respeitar as orientações de uso e conservação do fabricante conforme manual de uso.

## 9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas deste Termo de Referência, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela unidade requisitante;
- 9.2. A CONTRATADA deverá garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 9.3. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do material que não corresponda às especificações, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação expedida pela Unidade Requisitante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores e ainda, no Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3.1. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.3.2. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.4. Em caso de necessidade de transporte do material, para substituição, das dependências onde o mesmo se localize, as despesas correrão totalmente por conta da CONTRATADA, bem como os riscos decorrentes desta operação. Nesta hipótese, o material deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade do material, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da Lei, enquanto perdurar a validade do produto;
- 9.6. A CONTRATADA não se obriga a efetuar substituição do material resultante do uso indevido, negligência, acidente ou armazenamento inadequado;
- 9.7. Caso o produto entregue apresentar quaisquer alterações física ou química, durante o prazo de validade, que impeçam ou prejudiquem o seu consumo, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Municipalidade;
- 9.8. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a manter sua integridade durante o transporte e armazenamento até o local de uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor, devendo constar quantidade de unidades e/ou peso líquido;
- 9.9. Os produtos fornecidos deverão ser novos e isentos de furos, rasgos ou quaisquer outros tipos de defeitos;
- 9.10 Os produtos fornecidos deverão estar acompanhados de manual e uso e cuidados.
- 9.11. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e manter a integridade durante o manuseio e uso;
- 9.12. Se a qualidade do material entregue não corresponder à especificação do objeto descrito, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis;
- 9.13. A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;
- 9.14. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado;
- 9.15. A CONTRATADA se compromete com a substituição integral e gratuita, durante o prazo de validade informado se o material vier a revelar vícios ou defeitos;
- 9.16. A montagem e instalação do material devem ser feitas pela CONTRATADA preferencialmente no ato da entrega ou, em caso de impossibilidade da Unidade que recebe, no prazo de 3 dias úteis.
- 9.17. Responsabilidade Civil – A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante, material, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação da solução está a cargo do DAF (Divisão de Administração e Finanças) da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste

## 11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A contratada, para fins de formalização da contratação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Inscrição CNPJ
- Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de situação com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados bancários da empresa;
- Relação de empresas onde tenha prestado tipo de serviço compatível ou similar (nome da empresa e contrato)
- Comprovante de endereço;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simplex, acompanhada na ocasião da contratação.



**Tatiana Albuquerque Porsella Flores Padula**

**Assessor(a) Técnico(a) I**

Em 20/10/2025, às 18:41.



**Victor di Donato Marques**

**Supervisor(a)**

Em 20/10/2025, às 23:22.



**Maria Rubia Coronado Pinho**

**Coordenador(a) I**

Em 21/10/2025, às 14:34.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144682374** e o código CRC **F7E4251E**.

---

1.